



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Decreto Nº 008/2017, de 21 de Junho de 2017.

“Fixa a nova tabela de tarifas por serviços de abastecimento de água no Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as informações expedidas pelo SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, que evidencia importante defasagem na tabela de preços cobrados atualmente quanto aos serviços de abastecimento de água no Município;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro daquela autarquia em face do notório e comprovado aumento de preço dos insumos utilizados na manutenção dos serviços prestados por esta autarquia;

Considerando que o saneamento urbano é essencial para a promoção da saúde humana e que, para a sua implementação, há a necessidade de constantes investimentos;

Considerando finalmente o disposto no Art. 14º § 1º da Lei Municipal nº 04 de 19 de Agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a nova tabela de preços das tarifas de serviços de abastecimento de água do Município de Pastos Bons/MA, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme dados abaixo descritos:

I-Categoria Residencial:

Faixa de Consumo	Valor da Tarifa Mínima (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ Consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³ (Mínima)	17,50	Isento
De 10,01 à 20,00 M ³	17,50	1,45
De 20,01 à 30,00 M ³	17,50	1,50
De 30,01 à 40,00 M ³	17,50	1,70
De 40,01 à 50,00 M ³	17,50	1,85
De 50,01 à 999,00 m ³	17,50	2,30

II-Categoria Comercial:

Faixa de Consumo	Valor da Tarifa Mínima (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ Consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³ (Mínima)	22,50	Isento
De 10,01 à 20,00 M ³	22,50	1,52
De 20,01 à 30,00 M ³	22,50	1,80
De 30,01 à 40,00 M ³	22,50	2,10
De 40,01 à 50,00 M ³	22,50	2,40
De 50,01 à 999,00 m ³	22,50	2,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

III-Categoria Pública:

Faixa de Consumo	Valor da Tarifa Mínima (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ Consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³ (Mínima)	67,80	Isento
De 10,01 à 20,00 M ³	67,80	1,55
De 20,01 à 30,00 M ³	67,80	1,85
De 30,01 à 40,00 M ³	67,80	2,20
De 40,01 à 50,00 M ³	67,80	2,50
De 50,01 à 999,00 m ³	67,80	3,00

IV-Categoria Industrial

Faixa de Consumo	Valor da Tarifa Mínima (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ Consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³ (Mínima)	99,00	Isento
De 10,01 à 20,00 M ³	99,00	1,80
De 20,01 à 30,00 M ³	99,00	2,00
De 30,01 à 40,00 M ³	99,00	2,40
De 40,01 à 50,00 M ³	99,00	2,80
De 50,01 à 999,00 m ³	99,00	3,30

Art. 2º - Fixar a nova tabela de preços das tarifas de outros serviços prestados por esta autarquia, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme dados abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Ligação nova com fornecimento de hidrômetro	120,00
Religação de água	15,00
Desligamento de água a pedido do contribuinte	15,00
Emissão de 2ª via de fatura de água	3,00
Alteração cadastral	10,00

Parágrafo Único: O valor dos serviços de ligação nova com fornecimento de hidrômetro, citado na tabela acima, será cobrado na fatura do contribuinte, divididos em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 3º - Fixar a nova tabela de preços das multas incidentes sobre violações atribuídas ao contribuinte, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme dados abaixo descritos:

Descrição das Violações	Valor da Multa (R\$)
Violação de hidrômetro	120,00
Ligação clandestina	120,00
Religação clandestina	120,00
Danos causados a rede de distribuição ou hidrômetro	120,00
Fornecimento de água a terceiros continuamente	120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Parágrafo Primeiro: O valor das multas, citadas na tabela acima, será cobrado na fatura do contribuinte, divididos em 12 (doze) parcelas de igual valor, caso o contribuinte se encaixe no Art. 1º, Categoria Residencial, na faixa etária de Até 10,00 M² (Mínima) deste Decreto.

Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência do contribuinte a qualquer das violações citadas no Caput deste artigo, não será possível a atribuição citada no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º - O reajuste dos preços das tarifas de fornecimento de água, serviços e multas, será realizado com base no Art. 6º, § Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de Agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências, levando em consideração a data de expedição deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, em 21 de Junho de 2017.

Iriane Gonçalves de Sousa Gaspar
Prefeita Municipal

Maria Luiza Ferreira Rocha
Diretora do SAAE